



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.092/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 017/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária para Serviços Gerais (M.R.S), imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.092/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a servidora decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, visando a manutenção das atividades na EMEI, CAEE e extensão.

E, nos termos do memorando nº 197/2024 da Secretaria de Educação, “justifica-se a continuidade da renovação do contrato devido à necessidade, pois a mesma atua como auxiliar de cozinha na Emei e também na higienização do CAEE e Extensão”.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 09 de março de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal